



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Lei nº. 1.179, de 07 de julho de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MAX JOEL RUSSI**, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº. 1.014/2005, de 21/12/2005, Plano Plurianual, para o quadriênio 2006 a 2009, Alterada pela Lei nº. 1.139/2008, de 20/10/2008, e na Lei nº. 1.145/2008, de 05/12/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, a meta abaixo relacionada, com a respectiva classificação orçamentária:

Meta – 1.214 – Aquisição de Veículos para Transporte de Alunos na Rede de Ensino Municipal.

Artigo 2º - Fica também autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.107.850,00 (Um Milhão, Cento e Sete Mil e Oitocentos e Cinqüenta Reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZE		
Unid. Orç	003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12	EDUCAÇÃO		
Sub Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0403	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Proj/Ativ	1.214	Aquisição de veículos para Transporte de Alunos na Rede de Ensino Municipal.		
Categ. Econômica	4	DESPESAS DE CAPITAL		
Grupo de Natureza	4	INVESTIMENTOS		
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento	52	EQUIPAMENTOS	E	MATERAL 1.107.850,00
		PERMANENTE		
		<b>TOTAL</b>		<b>1.107.850,00</b>

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, o produto de Operação de Crédito, junto a Instituições



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Financeiras, conforme disposto no § 1º, I e §2º do Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

**PRODUTO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO                      1.107.850,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.172, de 02 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de julho de 2.009.

**MAX JOEL RUSSI**

**Prefeito Municipal**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**MAX JOEL RUSSI**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.